



PUBLICADO EM: 03 05 24
no Quadro de Publicações
Oficiais do Município,
Localizado no saguão
da Prefeitura.
de Fontoura Xavier - RS.

Ass. Do Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER-RS

DECRETO Nº 3.535 de 03 de maio de 2024.

**“INSTITUI A PROIBIÇÃO TEMPORÁRIA DE VEÍCULOS PESADOS
NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER-RS.”**

LUIZ ARMANDO TAFFAREL, Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as disposições constantes na Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Decreto de situação de emergência, DECRETA:

Art. 1º - Considerando a necessidade de salvaguardar os serviços de urgência e emergência, e melhorar a trafegabilidade das estradas municipais fica instituído por este decreto que nas estradas municipais não será permitido o tráfego de veículos pesados, exceto os maquinários e veículos que estão a serviço para desobstrução e melhoramento das estradas, e veículos leves;

Art. 2º - Fica proibida a circulação em toda extensão das estradas rurais municipais, não pavimentadas ou pavimentadas com calçamento de pedras irregulares, independentemente do trajeto ou do tempo de deslocamento, em dias de chuva e no período subsequente, até que ocorra a secagem satisfatória da Estrada, dos seguintes veículos:

- a) Caminhão mais reboque a partir de 4 (quatro) eixos;
- b) Caminhões Romeu e Julieta;
- c) Bitrem;
- d) Tritrem;
- e) Rodotrem;
- f) Treminhões.


§ 1º. Em caso de descumprimento do presente artigo, fica o infrator sujeito à aplicação de multa prevista no artigo 187, I do Código de Transito Brasileiro, relativa ao descumprimento de trânsito em locais não permitidos, sem prejuízo de embargo administrativo e retenção do veículo até que ocorra o transbordo da carga.

§ 2º. Sobrevindo chuva quando o veículo já estiver em deslocamento, deverá encontrar o primeiro ponto passível de parada sem prejuízo do tráfego na estrada, e estacionar para aguardar a secagem satisfatória da estrada;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com duração enquanto existir a situação de emergência ocasionada pelas chuvas e enxurradas que assolam o município.

[Handwritten signature]

Fontoura Xavier, 03 de maio de 2024.


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

